



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mansidão

1

Quarta-feira • 12 de Maio de 2021 • Ano I • Nº 26

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mansidão publica:

- **Decreto Nº. 34 de 10 de Maio de 2021** - Prorroga, por 10 (dez) dias, a vigência das medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 30, de 29 de abril de 2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Djalma Ramos de Oliveira / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IBT8WKCL1D+VRDM4PV8U7A

## Decretos



PREFEITURA DE  
**MANSIDÃO**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº. 34 DE 10 DE MAIO DE 2021

*“Prorroga, por 10 (dez) dias, a vigência das medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 30, de 29 de abril de 2021”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANSIDÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que, na forma do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**CONSIDERANDO** a quantidade de casos ativos no município e o seu viés de crescimento, além da evidente preocupação dos munícipes com o possível alastramento do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, por fim, que após reavaliação da situação epidemiológica pela equipe técnica do Município deliberou-se pela manutenção das medidas de prevenção e combate à Covid-19 anteriormente adotadas em nosso Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Prorroga, por 10 (dez) dias, a vigência das medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus estabelecidas no Decreto Municipal nº. 30, de 29 de abril de 2021.

**Art. 2º.** O artigo 5º do Decreto Municipal nº. 30 de 29 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. Os bancos, lotéricas e estabelecimentos similares, poderão funcionar de segunda-feira a sábado das 06:00 às 12:00 horas que deverão se organizar para manter o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, inclusive nas filas, observando as demais medidas de prevenção anteriormente fixadas”.*





**PREFEITURA DE  
MANSIDÃO**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mansidão - BA, 10 de maio de 2021.

DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA:35071613  
115

Assinado de forma digital por  
DJALMA RAMOS DE  
OLIVEIRA:35071613115  
Dados: 2021.05.12 10:52:18  
-03'00'

**DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*

